LEI Nº 2.337/2.009

"Autoriza a inclusão de Associação Cultural na Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2.009"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 03 de dezembro de 2.008 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, à entidade que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA*	*VALOR DA TRANSFERÊNCIA*
Grêmio Recreativo Bloco do Campinho	*Defesa de direitos sociais ligados à cultura e à arte*	*Subvenções Sociais*	*R$4.000,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Adicional Especial, através de lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de janeiro de 2.009.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL